

LEI Nº 201/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à implantação e desenvolvimento do Plano de Erradicação do “Aedes Aegypti” no Município, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,. PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à implantação e desenvolvimento do Plano de Erradicação do “Aedes Aegypti” no Município, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º. - O Município repassará à APMI recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio da execução das atividades do Plano, no valor de R\$ 12.279,02 (doze mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais, assim distribuídas:

- junho/98.....	R\$ 944,54
- julho/98.....	R\$ 944,54
- agosto/98.....	R\$ 944,54
- setembro/98.....	R\$ 944,54
- outubro/98.....	R\$ 944,54
- novembro/98.....	R\$ 944,54
- dezembro/98	R\$ 1.495,58
- janeiro/99.....	R\$ 944,54
- fevereiro/99.....	R\$ 944,54
- março/99.....	R\$ 944,54
- abril/99.....	R\$ 944,54
- maio/99	R\$ 1.338,14

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de junho de 1.998.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal